

CPL-CBMPA
FLS
Visto

#### PREGÃO ELETRÔNICO 16/2018 - SRP

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio da pregoeira, TCEL BM ADALMILENA CAFÉ DUARTE DA COSTA, designada pela Portaria 589, de 17AGO2018, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Federal 3.555/2000, do Decreto Federal 5.450/2005, da Lei Estadual 6.474/2002, do Decreto Estadual 2.069/2006, Decreto Estadual 967/2008, do Decreto Estadual 1.887/2017, da Lei Complementar Federal 123/2006, da Lei complementar 147/2014, do Decreto Estadual 878/2008, do Decreto Federal 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 

DATA: 18 / 10 /2018

HORÁRIO: 09H30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO: site <u>www.comprasnet.gov.br</u>

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Registro de preços para futura** aquisição de pneus para viaturas operacionais e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em 2 (dois) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. O grupo 1(um) é franqueado a participação exclusiva a ME e EPP.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar do Pará
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos do Estado do Pará: Secretaria de Estado de Administração (SEAD), Fundação Pública Estadual Hospital de Clínica Gaspar Viana (FHCGV), Fundação Propaz (FPROPAZ), Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará (CODEC), Centro de Perícias Científicas (CPC), Fundação Cultural do Pará (FCP), Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS), Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), Procuradoria Geral do Estado (PGE) e Secretaria de Estado de Transporte (SETRAN).

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	-

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, exceto as que se enquadrem em quaisquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4, do art.3º, da Lei Complementar 123/2006.
- 4.3. Em relação ao grupo 1 (um) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções penais e administrativas previstas neste Edital.
- 4.6. Não poderão participar os interessados que se encontrem:
- 4.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.8. Sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução e liquidação.
- 4.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios
- 4.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.11. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social.
- 4.12. Responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 4.13. O licitante está obrigado a declarar, no sistema eletrônico, sua condição de Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempresa ME e que atende aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.14. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site http://www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável, responsabilidades por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos,



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	_

até a data e hora marcadas para a abertura da sessão (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

- 6.2. Se for o caso, o licitante deverá consignar para os itens referentes à proposta, em campo adequado do sistema, o valor unitário e total em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, já considerando os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência deste Edital (Anexo).
- 6.4. A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital e/ou apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante.
- 6.5. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua elaboração.
- 6.6. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 6.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.10. As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Termo de Referência, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.
- 6.11. Em caso de discordância existente entre a descrição do objeto no site da Internet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as do texto do edital.
- 6.12. A licitante que não encaminhar a proposta pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subsequente.
- 6.13. Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006
- 6.14. Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 6.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.16. A proposta comercial deverá ser formulada e enviada somente pela vencedora, contendo as especificações do objeto ofertado e seus anexos, para o email **cplcbmpa@gmail.com**, no prazo estipulado pelo pregoeira durante a sessão; e seus originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.17. Na proposta a ser enviada deverá constar: preço unitário e total, a marca, o modelo e a quantidade para cada item.

#### 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora do Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

- 7.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Após a abertura, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema.
- 8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.8. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa, e terá reinicio após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa da pregoeira aos participantes no endereço eletrônico.
- 9.8.2. Se a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão será suspensa e somente terá reinicio no dia e horário previamente fixados no endereço eletrônico.
- 9.9 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até (30) trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à



CPL-CBMPA	
FLS	
Wata	
Visto	

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto 8.538, de 2015.

- 9.12. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.14. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.16. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado

#### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE

- 10.1. O licitante classificado em primeiro lugar encaminhará a Proposta de Preços, conforme anexos, e documentos de habilitação exigida no Edital, quando solicitado pela pregoeira, por meio de convocação de anexo do sistema COMPRASNET, em papel timbrado e assinado com os respectivos valores e descrição técnica readequada ao lance vencedor do objeto ofertado, para julgamento e aceitabilidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos ou dependendo do caso será estabelecido prazo pela pregoeira.
- 10.2. Nas propostas a serem enviadas deverão constar:
- a) características e especificações técnicas dos produtos com marca e modelo, de forma clara e detalhada, como também, preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional (R\$ Real), expressos em algarismos (até duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária e por extenso. Sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) informar na proposta a Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento para fins de contrato e ainda indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato.
- c) O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF, deverá ser o mesmo contido na proposta para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 10.3. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela unidade interessada.
- 10.4. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas às propostas.
- 10.5. A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital.
- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

- 10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita.
- 10.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 10.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.9.2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.9.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.9.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.10 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12. A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará aos licitantes através do sistema eletrônico.
- 10.14. A perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira no sistema ou de sua desconexão é de inteira responsabilidade do licitante.

# 11. DA HABILITAÇÃO



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	_

- 11.1. A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 11.2. Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, por meio da seguinte documentação complementar.

#### 11.2.1. Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

11.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

#### 11.2.2. Relativamente à Qualificação Econômica-financeira da licitante:

- 11.2.2.1.. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2.2.2.. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- 11.2.2.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

#### 11.2.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista da licitante:

- 11.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11.
- 11.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade com a Seguridade Social), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 11.2.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante.
- 11.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).
- 11.2.4 O licitante deverá comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 11.2.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 11.2.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.2.4.3. Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital.
- 11.2.4.4. Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital.
- 11.17. Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o obieto da licitação.
- 11.18. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	-

- 11.19. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.
- 11.20. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela pregoeira.
- 11.21. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 11.22. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.23. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.
- 11.24. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 11.25. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 11.26. Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.28. Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.
- 11.29. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 11.30. Serão sanados pela pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CPL-CBMPA	_
FLS	
Visto	

- 13.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira, ao seguinte endereço: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 Val de Cans Belém Pará CEP 66.615-055 Fone: (91) 98899-6515 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16 / 2018. A/C Presidente da CPL.
- 13.2. Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.
- 13.2.1. Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.
- 13.3. Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada eletronicamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 14.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.2. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos, o CBMPA, através da autoridade competente, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.2. Terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 7 (sete) diais úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 16.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

#### 17. DO PRECO

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892, de 2013.

#### 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

- 20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.3 Apresentar documentação falsa;
- 21.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.6 Não mantiver a proposta;
- 21.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.8. Comportar-se de modo inidôneo.



CPL-CBMPA
FLS
W-1-
Visto

- 21.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.11. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.12. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei 9.784/1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplcbmpa@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, 3000- Val de Cans, a Comissão Permanente de Licitação.
- 22.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bombeiros.pa.gov.br, compraspara.gov.br e comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Júlio César, 3000- Val de Cans, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11. ANEXO I Termo de Referência;
- 23.12. ANEXO II Ata de Registro de Preços;
- 23.13 ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
- 23.14. ANEXO IV Modelo de proposta de preços
- 23.15 ANEXO V Modelo de declaração que atende Constituição Federal
- 23.16. ANEXO VI Modelo de declaração de atendimento a condição operacional

Belém, 27 de Setembro de 2018

**ADALMILENA** CAFÉ DUARTE DA COSTA - TCEL QOBM Presidente da CPL



CPL-CBMPA FLS	
Visto	_

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço por menor preço global por item para possível aquisição ou não de Pneus para Viaturas tanto do Serviço Operacional quanto Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará e órgãos participantes, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Atender a reposição de pneus para viaturas empenhadas nos serviços operacionais e administrativos da Corporação e participantes, considerando que algumas delas já se encontram fora de operação, por estarem com pneus sem condições de uso. Segue, anexo a este Termo de Referência, a relação de todas as viaturas do CBMPA, para as quais se destinam o objeto desta aquisição.
- 2.2 O Presente Termo de Referência destina-se ao registro e posterior aquisição de Pneus. E será adotado o Sistema de Registro de Preço em virtude do planejamento de compras e de contratações, onde o mesmo proporciona a garantia dos preços pactuados para uma futura contratação, objetivando deste modo, maior economicidade quando forem efetuados as aquisições.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

ITEM	GRUPO	OBJETO	QTD.	Valor de Referência Unitário R\$
01	G1	DIMENSÕES 165/70R13, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO CARRO DE PASSEIO.	167	R\$ 220,33
02	G1	DIMENSÕES 175/65R14, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO CARRO DE PASSEIO.		R\$ 256,50
03	G1	DIMENSÕES 195/60R15, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO GM ASTRA.		R\$ 356,00
04	G2	DIMENSÕES 205/70R15C, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAM.		R\$ 551,00
05	G2	<b>DIMENSÕES 225/75R15</b> , PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE	248 UND	R\$ 653,67



CPL-CBMPA
FLS
Visto

		BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM		
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO PICAPE RANGER, L-200, VAM SPRINTER.		
	<b> </b>			
		<b>DIMENSÕES 255/75R15</b> , PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE ÁÇO,		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
06	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	198 UND	R\$ 746,67
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		. ,
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO PICAPES E GIPES.		
		DIMENSÕES 195/75R16C, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO,		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
07	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	118 UND	R\$ 685,33
••		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		114 000,00
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO VAM.		
		DIMENSÕES 215/80R16, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
08	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	160 UND	R\$ 642,33
00	GZ		100 OND	14 042,33
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO PICAPE RANGER, VAM L-200.		
		DIMENSÕES 225/65R16C, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO.		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
09	G2		190 UND	R\$ 863,67
US	GZ	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	190 0110	Nφ 603,01
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO VAN RENAULT MASTER.		
		DIMENSÕES 225/75R16C, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
10	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	178 UND	R\$ 678,29
10	GZ		176 UND	K\$ 070,29
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO VAN SPRINTER.		
		DIMENSÕES 235/70R16, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE ÁÇO,		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
44	G2		200 UND	D¢ 504 22
11	GZ	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	200 UND	R\$ 581,23
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTENCIA,		
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO PICAPES.		
		DIMENSÕES 255/70R16, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO		
		PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
40	G2		260 LIND	D¢ 647.27
12	GZ	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM	268 UND	R\$ 617,37
		RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA,		
		TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO		
		AUTOMOTOR TIPO PICAPES.		
		DIMENSÕES 265/70R16, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		
		COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO,		
1	1	PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE		
40			070 11110	DA 500 55
13	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM		R\$ 592,55
13	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA		R\$ 592,55
13	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM		R\$ 592,55
13	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO		R\$ 592,55
13	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPES.		R\$ 592,55
13	G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPES.  DIMENSÕES 215/75R17.5, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA		R\$ 592,55
		BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPES. DIMENSÕES 215/75R17.5, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO		
13	G2 G2	BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPES.  DIMENSÕES 215/75R17.5, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE	224 UND	R\$ 592,55 R\$ 690,37
		BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPES. DIMENSÕES 215/75R17.5, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO	224 UND	



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

		TIPO SEM CAMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEICULO   CAMINHÃO 3/4.		
15	G2	DIMENSÕES 265/60R18, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR) COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPES.	98 UND	R\$ 858,33
16	G2	DIMENSÕES 900/R20, PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA CO CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, APLICAÇÃO CAMINHÃO.		R\$ 1.736,33
17	G2	DIMENSÕES 1000/R20 – "Borrachudo", PNEU PRODUZIDO COM UI CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAME DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BÓRRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAG DE RODAGEM ADEQUADA PARA TODO TERRENO (ALL TR – "BORRACHUDO") COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA I 16 LONAS, APLICAÇÃO CAMINHÃO.		R\$ 2.284,33
18	G2	DIMENSÕES 1000/R20 - "Liso", PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAME DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BÓRRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAG DE RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNO TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA E 16 LONAS, APLICAÇÃO CAMINHÃO.	250 UND	R\$ 1.945,67
19	G2	DIMENSÕES 1100/R22, PNEU PRODUZIDO COM ÛMA CARCAÇA CO CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO EM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO.	215 UND	R\$ 2.247,67
20	G2	DIMENSÕES 275/80R22.5 - "Borrachudo", PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM DE RODAGEM ADEQUADA PARA TERRENO ARENOSO COM ALTA RESISTÊNCIA, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO CAMINHÃO VW, GMC. BORRACHUDO.	56 UND	R\$ 2.339,33
21	G2	DIMENSÕES 275/80R22.5 – "Liso", PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAME DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAG DE RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNO TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO CAMINHÃO VW GMC.	100 UND	R\$ 1.968,00
22	G2	DIMENSÕES 295/80R22.5 – "Borrachudo", PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAMES DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURA DE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAGEM DE RODAGEM ADEQUADA PARA TERRENO ARENOSO UTILIZADO NA TRAÇÃO, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO CAMINHÃO VW.	40 UND	R\$ 2.807,67
23	G2	DIMENSÕES 295/80R22.5 – "Liso", PNEU PRODUZIDO COM UMA CARCAÇA COM CINTA, SEUS TALÕES INTERNAMENTE EM ARAME DE AÇO, AS PAREDES LATERAIS REVESTIDAS POR UMA MISTURADE BORRACHA RESISTENTE A IMPACTOS, MATERIAL DA BANDAG DE RODAGEM ADEQUADA PARA ASFALTO COM ALTA RESISTÊNO TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, APLICAÇÃO CAMINHÃO VW	60 UND	R\$ 2.300,00



CPL-CBMPA
FLS
Visto

24	G1	<b>DIMENSÕES 90/90-21, DIANTEIRO:</b> YAMAHA XTZ 125 / YAMAHA LANDER XTZ 250 / HONDA XRE 300 / HONDA XR 250 TORNADO	164 UND	R\$ 273,67
25	G1	DIMENSÕES 120/80-18, TRASEIRO: YAMAHA XTZ 125 / YAMAHA LANDER XTZ 250 / HONDA XRE 300 / HONDA XR 250 TORNADO	154 UND	R\$ 322,33
26	G1	DIMENSÕES 110/90-17 TRASEIRO: HONDA BROS NXR 125 / 150	108 UND	R\$ 221,35
27	G1	DIMENSÕES 90/90-19 DIANTEIRO: HONDA BROS NXR 125/125	88 UND	R\$ 160,00
TOTAL			1001 UND	R\$ 4.364.849,67

#### 4. OS PNEUS DESCRITOS ACIMA DEVEM:

- **4.1** Ser novos e de 1ª linha para uso regional (Estado do Pará), feitos com matéria prima de primeiro uso, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
- **4.2** Além de ser original de fábrica, ser utilizado em linha de montagem de montadores nacionais de veículos automotores, os quais façam parte da frota utilizada pelo CBMPA e participantes (Relação de Viaturas/Veículos por Marca/Modelo, constante no Anexo).
- **4.3** Conter selo do INMETRO impresso e atendendo as Normas ABNT pertinentes; Apresentar documento de Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial) que ateste a conformidade das normas estabelecidas na Portaria/INMETRO 05, de 14 de janeiro de 2000, com validade.
- **4.4** Possuir garantia por um período mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, não sendo aceito pneus entregues com a data de fabricação superior a 6 (seis) meses, contados até a data da emissão da Nota Fiscal.
- **4.5** Ser entregues acompanhados de catálogo oficial do fabricante.
- **4.6** Os Pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos), conforme Portaria/INMETRO 194, de 27 de dezembro de 1996, e aprovados para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).
- **4.7** O fabricante e/ou fornecedor da marca ofertada deverá possuir revendas ou representantes autorizados no município do órgão participante, possuir ainda SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor com vistas a apresentar locais onde os objetos de uma reclamação serão submetidos para exame do produto, atendimento da Garantia, requerendo ainda, corpo técnico credenciado da rede de revendedores autorizados.
- **4.8** As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com Centro de Suprimento e Manutenção de Viaturas do CBMPA (91) 3263-0104 e (91) 98899-6272.
- **4.9** A gerência do referido Termo de referência após feita licitação na modalidade Sistema de Registro de Preço será feita pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) caso outros órgãos solicitem participação ou adesão da mesma. Diretor celular: (91) 98899-6377.

#### 5. DA GARANTIA:

- **5.1** A garantia dos produtos deverá ser de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- **5.2** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar:
- **5.3** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- **5.4** O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

## 6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

Comissão Permanente de Licitações - CPL Minuta de edital – TCEL ADALMILENA - 2018



CPL-CBMPA
FLS
Visto

- **6.1** As entregas serão parceladas e/ou únicas, conforme necessidade do CBMPA e participantes, e poderão ser iniciadas após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, a critério do CONTRATANTE, devendo ser realizadas ao CBMPA no Almoxarifado Geral do Quartel do Comando Geral, sito à Av. Julio Cesar nº 3000, Val de Cans, Belém Pará CEP 66013-010 e aos participantes em observância aos endereços de suas organizações, dentro da RMB.
- **6.2** Eventualmente nas entregas do CBMPA, o Local da Entrega poderá ser realizado: Centro de Suprimento e Manutenção de Viaturas e Material Operacional do CBMPA (CSMV/MOp). CJ. Cidade Nova VI, Av. S/N° 24, Coqueiro, Pará CEP 67.140-550, Ananindeua PARÁ.
- **6.3** Prazo de Entrega: até 15(quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada junto ao fiscal de cada órgão.
- **6.4** A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao fiscal, no caso do CBMPA, ao Comandante do Centro de Manutenção (91) 3263-0104 ou (91) 98899-6272, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 6.5 O recebimento por parte do CONTRATANTE observará o estabelecido abaixo:
- 6.5.1 Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do contratado.
- 6.5.2 Recebimento definitivo: Em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 6.5.3 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.
- 6.5.4 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.5.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço, fornecimento ou entrega executado em desacordo com o contrato.
- **6.6** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos órgãos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- **6.7** Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contados da solicitação do Gestor.
- **6.8** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.
- **6.9** O recebimento provisório dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a Aceitação Definitiva.
- **6.10** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	_
·	

- **6.11** A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.
- **6.12** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.
- **6.13** A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; Apresentação do código DOT de cada pneu; Semana e ano de fabricação de cada pneu; Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1** Os órgãos pagarão a Contratada, pelo fornecimento dos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita.
- **7.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, contados da data de liquidação de(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).
- **7.3** A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 06 (seis) meses de fabricação.
- **7.4** A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: Marca do pneu; Especificação das medidas de cada pneu; Apresentação do código DOT de cada pneu; Semana e ano de fabricação de cada pneu; Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES:

#### 8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- 8.1.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido, acordo com o estipulado no resultado do Pregão.
- 8.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.1.3 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 8.1.4 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- 8.1.5 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 8.1.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei 8666/93.

#### 8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1 Efetuar a entrega do objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e as necessidades do CONTRATANTE em conformidade com a especificação e condições dos itens 3 e 4 deste instrumento.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

- 8.2.2 Comprovar, quando solicitado, o recolhimento das guias de contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida).
- 8.2.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.2.4 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos da especificação e condições pertinentes do objeto.
- 8.2.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 8.2.6 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará
- 8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.
- 8.2.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução constantes do objeto.
- 8.2.9 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer entrega / fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 8.2.10 Marcar, em conjunto com o administrador/fiscal do contrato, a data e o horário para a entrega do objeto.
- 8.2.11 Realizar a entrega do objeto, conforme demanda solicitada pelo Fiscal do Contrato, devidamente regulamentados perante as normas reguladoras da atividade, sem qualquer ônus adicional.
- 8.2.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, bem como as decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas

#### 9. DO CONTRATO

- **9.1** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com entrega sob demanda e conforme necessidade dos órgãos, informada a CONTRATADA antecedência de mínima de 48h, sem prejuízo do prazo de garantia contra defeitos de fabricação estabelecido neste instrumento, contados a partir de sua outorga do Comandante Geral, no caso do CBMPA, e gestores máximos dos órgãos participantes, e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
- **9.2** A gestão do contrato ficará a cargo de um representante da Administração do CBMPA e participantes especialmente designado pelo CONTRATANTE, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93.
- **9.3** É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93.
- **9.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	ı

#### 10. DAS PENALIDADES

- **10.1** À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto, conforme especificado neste Termo de Referência.
- **10.2** Comete infração administrativa, a Contratada que:
- **10.3** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- **10.4** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.5** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante
- **10.6** Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- **10.7** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **10.8** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **10.9** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos
- **10.10** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- **10.11** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- **10.12** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.
- **10.13** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.14** A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF.

Belém, 27 de março de 2018.

Michel **Nunes** Reis – Major QOBM Comandante do CSMV/MOP/CBMPA



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	_

# RELAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - CBMPA

MARCA/MODELO	QUANTIDADE
AGRALE MARRUÁ	01
FIAT IVECO EUROCARGO 170E21	02
FIAT IVECO EUROCARGO TECTO 230	02
FIAT IVECO DAILY 3510	01
FIAT PALIO ADVENTURE 1.8	05
FIAT PALIO HLX 1.8 FLEX	03
FIAT DOBLÔ ELX FLEX	01
FORD CARGO 815e	03
FORD RANGER XL 13P	30
FORD RANGER 3.2 - 6AUT	02
FORD FUSION	01
FORD FIESTA SEDAN	10
FORD FIESTA HATCH 1.6 FLEX	07
FORD KA 1.0 FLEX	06
GMC 12 170	03
GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE	01
GM CLASSIC 1.6 SUPER	03
HONDA TITAN CG 125	20
HONDA NXR 250 BROS ESD	05
HONDA XR 250 TORNADO	05
HONDA TORNADO RX 250	01
MERCEDES-BENZ 3538	02
MERCEDES-BENZ 2631	02
MERCEDES-BENZ 2217	05
MERCEDES-BENZ 2013	01
MERCEDES-BENZ 1518	06
MERCEDES-BENZ ATEGO 1726/42 4X4	10
MERCEDES-BENZ SPRINTER 413	04
MERCEDES-BENZ SPRINTER 313	48

MERCEDES-BENZ SPRINTER F43	05
MITSUBISHI L 200 4x4 GLS	01
MITSUBISHI L 200 4x4 GL	17
MITSUBISHI L 200 4x4 TRITON	05
MITSUBISHI L 200 4x4 TRITON SAVANA	15
NISSAN FRONTIER 4x4 XE	07
NISSAN XTERRA 2.8 SE	02
VOLARE A8	01
VOLKSWAGEN 25.370	02
VOLKSWAGEN 26.280	04
VOLKSWAGEN 24.280	02
VOLKSWAGEN 19.320	02
VOLKSWAGEN 17.250	16
VOLKSWAGEN 17.280	10
VOLKSWAGEN 16.180 CO	01
VOLKSWAGEN 13.180	09
VOLKSWAGEN 9.150	01
VOLKSWAGEN 8.150	02
VOLKSWAGEN 8.120	01
VOLKSWAGEN 8.160	04
VOLKSWAGEN GOL 1.6 Mi	03
VOLVO B 58	02
TOYOTA ETIOS	15
TROLLER	02
ÔNIBUS	02
MICRO ÔNIBUS	02
YAMAHA XTZ 125	15
YAMAHA LANDER XTZ 250X	28
TOTAL	366



CPL-0	СВМРА
FLS_	
Visto	

# ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, com sede na Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF 34.847.236/0001-80 neste ato representado pelo CEL BM XXXXX- Comandante Geral do CBMPA, inscrito(a) no CPF sob o XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS 01/2018, publicada no XXXX de XX/XX/2018, processo administrativo 106834, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de pneus para viaturas operacionais e administrativas**, especificados nos itens 01 a 27, do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* 16/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Х	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade	

# 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4	/ A I		$\neg$	$\Box$	A T A
4 1	VAI	ПΙД	אנו	IJA	ΔΤΔ

4.1	Α	validade	da	Ata	de	Registro	de	Preços	será	de	12	meses,	а	partir
do(a	a)			,	não	podendo s	er pr	orrogada.	ı					

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CPL-CBMPA	
FLS	_
	_
Visto	_

- 5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10 por razão de interesse público; ou
- 5.10.1 a pedido do fornecedor.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os órgãos participantes encaminharão formalmente, por meio de ofício, ao CBMPA, os quantitativos, valores e descrição, do(s) item(s) da referida Ata, quando de sua utilização, para o endereço eletrônico subdalcbmpa@gmail.com, (91) 988996377.
- 6.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.4 Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelo gestor e os órgãos participantes, através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente.

- 6.5 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico 01/2018-CBMPA e anexos, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.6 A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.
- 6.7. O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.8 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Belém/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 6.9 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Belém,	de	de 2018	

**ZANELLI** ANTONIO MELO NASCIMENTO – CEL BM Comandante geral do CBMPA

Diretor ou Representante legal da Empresa Razão Social do licitante - CNPJ



CPL-CBMPA FLS	
Visto	_

# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2018- CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA XXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como CONTRATANTE, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL. QOBM, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº, e a empresa
estabelecida na Rua, nº XX, Bairro:, CIDADE, CEP:, inscrita no CNPJ nº, como CONTRATADA, por sua
representante legal, a <b>Sra.</b> , portador da cédula de identidade n.º e do CPF/MF n.º, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 1887, de 2017, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação N° 16/2018 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA  A minuta deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça do CBMPA, conforme Parecer N°/2018-COJ, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n° 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto n° 5.450/2005.
CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:  O presente Contrato tem como objeto a aquisição de pneus para viaturas tanto do serviço operacional quanto administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de consoante estabelecido no Processo Licitatório Nº. 106834/2018. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no seguinte documento:  a) Termo de Referência (Anexo I do Edital).
CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO



CPL-C	ВМРА
FLS	
Visto_	

O objeto deste Contrato será fornecido de forma parcelada, conforme Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- A) Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- B) O CONTRATANTE deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.
- C) As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A. São obrigações da CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- A.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- A.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;
- A.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- A.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- A.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- A.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto
- da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- A.1. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- A.2. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;
- A.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



CPL-CBMPA
FLS
Visto
V1310

- A.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- A.5. A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;
- A.6. Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão:

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela Comandante Geral do CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:
- A.1. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- A.2. Informar à Diretoria de Apoio Logístico DAL, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- A.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Pregão e Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.
- A.2. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
- A.3. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS:
- A.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital e do Contrato.
- A.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- A.6. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado da CONTRATANTE, o pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará -BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas ao mês da competência.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

#### SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agencia e conta corrente onde será creditado o pagamento. A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

A.1. Caberá ao titular da **Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CONTRATANTE para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço mensal para a execução dos serviços contratados importa na quantia de R\$

Item da Ata	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
XXXX	xxxxxxxx	x	xx	xxxxxxxx	xxxxxxxxx
XXX	xxxxxxxxxxx	x	XX	xxxxxxx	xxxxxxxx
Total:		·	•		

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- A.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- A.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.
- A.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez

Comissão Permanente de Licitações - CPL Minuta de edital – TCEL ADALMILENA - 2018



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

- A.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.
- A.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.
- A.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- A.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- A.9. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- A.10. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- A.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;
- A.12. O critério da **CONTRATANTE** o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.
- A.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- A.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.
- A.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- **A.1**. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- A.2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- **A.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **A.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- **A.2.3** Judicial nos termos da legislação.
- **A.3.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

**A.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal:

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

**A.1.** As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública:
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrandose em 12 meses.



**Relém** 

## PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARA

CPL-CBMPA FLS	
Visto	

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CÓPIAS

Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para a CONTRATANTE;

de

- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**A.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- **A.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.
- E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

de 2018

ac	40 20 101
	CEL. QOBM ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO Comandante geral do CBMPA
	Representante Empresa / CONTRATADA
TESTEMUNHA:_	
TESTEMUNHA:	



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

# **ANEXO IV**

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	A (Pazão Social de ligito	nto)		incorito	no CND I/ME ook
no	A (Razão Social da licita instala	nie) ada a		, INSCINE endereco co	a no CNPJ/MF Sol ampleta). Municínio
de		stado do		, apresent	a proposta para
	nento de				
ITEN	Especificação do mate	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$	Preço Total (F
01	Xxxxxxx	Xx	Xx	XXX	Xxx
02	Xxxxxxx	Xx		xxx \$)	
comercia	ais, serviços de instalação	e outros,	inerentes ao	objeto do PREGÃO	) FI FTRÔNICO N
OBS 2: marca e Prazo de	Apresentação detalhada modelo) e validade:(não inferior	r a 60 dias	).	o fornecidos (espe	
marca e Prazo de Nome de	Apresentação detalhada modelo)	r a 60 dias	)		cificar quantidade
OBS 2: marca e Prazo de Nome de Banco:_	Apresentação detalhada modelo) e validade:(não inferior o Credor:	r a 60 dias	)		cificar quantidade



CPL-CBMPA FLS	
Visto	

# **ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

## **DECLARAÇÃO**

	(razão	social da	licitante),	inscrita	no CNP	J sob c
nº Sr.(a)	 por	intermédio	de seu	represer	ntante le	egal, o(a)
Sr.(a)	portado	r(a) da car	teira de ider	ntidade nº		_, expedida
por	e do (	CPF nº			,	DECLARA
para fins do disposto no	inciso XXXIII	do art. 7º c	la Constituiç	ão Federal	, e art. 27	, inc. V, da
Lei no 8.666/93, acresci	ido pela Lei 9	.854/99, qu	e não empre	ega menor	de dezoit	o anos em
trabalho noturno, perigo		re, e que n	ão emprega	menor de	dezessei	s anos em
qualquer tipo de atividac	le.					
<b>D</b> , , , , , ,	_				~ .	
Ressalva (se for o caso)	: Emprega me	enor, a parti	r de catorze	anos, na c	ondiçao d	e aprendiz
Re	elém - Pa,	da			de '	2018
De		ue			ue /	2010.
	RAZÃC	SOCIAL D	A LICITANT	E		
	NOME C	OMPLETO	E RG OU C	PF		
	(Necessário	reconhecir	nento no car	tório)		



CPL-CBMPA	
FLS	
Visto	

# **ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO

## **DECLARAÇÃO**

(e operacionais necessári ELETRÔNICO nº 16/201	endereço completo) as ao cumprimento	do objeto do e	ARA que possui as dital referente ao	condições PREGÃO
	Belém-PA,	de	de 2018.	
	NOME COMPL	AL DA LICITANTE ETO E RG OU CPF hecimento no cartór		